

ESTADO DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA  
Rua Dr. Guedes Martins S/N - Araçá - CEP. 63.360-000 / Aurora-CE

PROTOCOLO

Nº 108 Data: 07/07/17

Assinatura João Antônio de Macêdo Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI MUNICIPAL Nº 290/2017**

**AUTORIZA REAJUSTE NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, reajuste correspondente a 6,47% sobre o vencimento-base em vigor, conforme estabelecido no Anexo único desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora, em 19 de junho de 2017.

  
**João Antônio de Macêdo Júnior**  
**Prefeito**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**ANEXO ÚNICO**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.014,00	6,47%	R\$ 1.079,60

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS:

VENCIMENTO ATUAL	REAJUSTE	VENCIMENTO COM REAJUSTE
R\$ 1.014,00	6,47%	R\$ 1.079,60

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA  
GABINETE DO PREFEITO

---


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aurora-Ceará, João Antônio de Macêdo Júnior, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às exigências legais, em conformidade com o art. 107 da Lei Orgânica Municipal e com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 290/2017, datada de 19 de junho de 2017, que **“AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi publicada na data de hoje no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Aurora-Ceará, 19 de junho de 2017

  
João Antônio de Macêdo Júnior  
Prefeito